



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO A PREFEITURA, TOPOGRAFIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E CONSULTORIA TÉCNICA.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** A partir das 08:00h do dia 29/12/2022

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: as 09:00h do dia 29/12/2022

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG

• **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, pelo site www.alvoradademinas.mg.gov.br ainda pelos e-mails endereço: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e licitacaoalvoradademinas@gmail.com

• **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 29/12/2022

HORÁRIO: 9h00min de Brasília

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, representado pelo seu Prefeito Municipal, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 93/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** da Planilha disponibilizada no Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e a Lei Complementar nº. 123/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, tipo MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o preço referencial constante na planilha disponibilizada neste edital, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO A PREFEITURA, TOPOGRAFIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E CONSULTORIA TÉCNICA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2 Os serviços listados no Anexo I, não serão necessariamente contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. Os licitantes para os quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocados para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de prestação dos serviços até o término da vigência contratual. O Município de ALVORADA DE MINAS não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte da Prefeitura.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para cada item cotado e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

(sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

1.5 - Os serviços deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidos neste edital.

1.6 - Os pedidos deverão ser atendidos no momento da apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Diretor do Departamento solicitante.

1.7- A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar em sua proposta, a marca do produto que está sendo cotado, se cabível, não podendo a mesma ser substituída no ato da entrega. No caso em questão, utiliza-se como marca a identificação da empresa que prestará o serviço, sendo que não será aceita a modificação sem justificativa aceitável pela municipalidade.

1.8 - Caso seja constatada qualquer irregularidade no serviço prestado, a empresa contratada deverá realizar a imediata reparação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2- ESCLARECIMENTOS

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição/prestação de serviços futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas efetuar as prestações de serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão todos os cadastrados ou interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou empresas:

3.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.4 - Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Alvorada de Minas e suas entidades da administração direta ou indireta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.5 - De propriedade de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- DO PROCESSAMENTO

4.1- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inciso VI da Lei 10.520/02.

4.2.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2 – **O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 – **Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo no anexo III, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

4.2.4 – **Apresentar, se for o caso, Declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no anexo IV do Edital e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.**

4.2.5 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.2.6 – Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 – Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.4 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 7, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.5 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

4.6 – Verificado o atendimento das exigências afixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

4.7 – Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.8 – Se os licitantes vencedores, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

5– DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

5.1 – A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

• **Envelope A: Proposta de Preços**

• **Envelope B: Documentos de Habilitação**, compostos pelos Documentos exigidos no item 8 deste edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº. 074/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALVORADA DE MINAS/MG EDITAL DO PREGÃO Nº. 074/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ**

6– DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1 - Constar 01 (uma) via da proposta, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

6.1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail (se houver), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

6.1.3 - **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**

6.1.4 - Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

6.1.5 - Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.1.6 - **Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- 6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
- 6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.2 - Serão classificados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.
- 7.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 7.2, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.4 - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.5 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.**
- 7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 7.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.15- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope "B" Documentação deverá conter:

8.1. SE PESSOA JURÍDICA:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício;

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso;

Obs: As empresas que já tenham apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no momento do Credenciamento, estão dispensadas da apresentação dos mesmos no envelope de habilitação.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal **abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**; para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal; faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional**";

c) Prova de Regularidade com o FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) Anexo IV;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação, Anexo VII;
- c) Certidão de registro emitidos pelo CREA e CAU, da sede da empresa, comprovando a regularidade da empresa junto aos conselhos profissionais.
- d) Indicação dos profissionais de nível superior que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da licitação, na qual deve constar o nome completo, a especialidade e o número de registro no CREA ou CAU de cada profissional sendo que os profissionais indicados deverão ser pertencentes ao quadro técnico da empresa, tal comprovação será feita através da apresentação da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) e da Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica no CAU, devendo também comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através das seguintes opções: Contrato de Trabalho com firma reconhecida em cartório de ambas as partes ou anotação na Carteira de Trabalho compatível com a função exercida ou se for sócio da empresa através do da última alteração contratual consolidada, de acordo com a Relação Mínima de Equipe Técnica abaixo:
- a) (1) Arquiteto e Urbanista;
 - b) (1) Engenheiro Civil
 - c) (1) Engenheiro Mecânico
 - d) (1) Engenheiro Eletricista
 - e) (1) Engenheiro Agrimensor
 - f) (1) Engenheiro Sanitarista
 - g) (1) Engenheiro Ambiental
 - h) (1) Geógrafo
 - i) (1) Geólogo
- e) Certidão de Registro no CREA ou CAU dos profissionais de nível superior, indicados de acordo com o item anterior, comprovando a regularidade junto ao respectivo conselho profissional.
- f) Deverá ser comprovada também a disponibilidade das seguintes funções relatadas a baixo:
- a) (1) Sondador
 - b) (1) Topografo
 - c) (1) Laboratorista
- g) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais indicados, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação:
- a) Coordenação e Compatibilização de Projetos de Edificações;
 - b) Projeto Arquitetônico e Estrutural de Quadra Poliesportiva Coberta;
 - c) Projeto Arquitetônico de Restauração de Imóveis tombados pelo patrimônio Estadual (IEPHA), Federal IPHAN ou Municipal
 - d) Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio
 - e) Projeto de Drenagem Pluvial;
 - f) Projeto de Pavimentação Asfáltica;
 - g) Projeto de Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
 - h) Projeto de Estrutura Metálica
 - i) Projeto de Contenção de Estradas (Gabião);
 - j) Levantamento Topográfico
 - k) Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- l) Projeto de Ventilação / Exaustão e Climatização
- m) Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica
- n) Projeto de Subestação
- o) Projeto de Extensão de Rede de Energia
- p) Projeto de Captação, Adutora e ETA (Estação de Tratamento de Água) – Rede Adutora
- q) Fiscalização de Obras de Edificação e de Infraestrutura
- r) Projeto de Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA)
- s) Elaboração de Plano de Saneamento Básico
- t) Elaboração de Projetos de Estação de Tratamento de Esgoto
- u) Elaboração de Estudos Ambientais (EIA / RIMA)
- v) Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana
- w) Elaboração de Projetos de Extensão de Rede de Energia Pública subterrânea em áreas tombadas pelo patrimônio Estadual (IEPHA), Federal IPHAN ou Municipal
- x) Execução de Sondagem SPT e Sondagem Rotativa
- y) Elaboração de Projeto de Revitalização de Aterro Sanitário
- z) Elaboração de Estudo de Tráfego
- aa) Elaboração de Projetos de Gases Medicinais e GLP
- bb) Fiscalização de Obras de Saneamento (ETA ou ETE)
- cc) Elaboração de Projetos de Contenção de Encostas (Gabião ou arrimo)

- A competência técnica-profissional para projetos que sejam relacionados à edificações, arquitetônicos, estrutura de concreto, hidrossanitário, orçamentos, incluindo Projeto de PCI – Prevenção e Combate à Incêndio, Projeto Elétrico / SPDA / Telefonia / Rede Lógica, deverá ser comprovada por atestado que demonstre capacidade para execução desses serviços na metodologia/plataforma BIM.

h) Cada certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

i) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

j) Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §1º e 3º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

k) O(s) profissional(is) detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ao) integrar, durante todo o tempo de vigência do contrato, a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos, devendo apresentar o termo de compromisso para este fim, os mesmos deverão constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa emitida pelo CREA / CAU.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

no máximo 60 dias;

b) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei 6.404/76 Art. 176, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço e as demonstrações deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, contendo termo de abertura e encerramento ou em caso a empresa realize sua escrituração contábil pelo sistema do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão ser emitidos os documentos na forma eletrônica devidamente acompanhados do recibo de entrega, termo de abertura e encerramento.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na conjugação de Índice de Liquidez Geral (ILG), Índices de Liquidez Corrente (ILC), e Índice de Endividamento Geral (IEG), e Índice de Solvência geral (ISG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, com indicação de seu CRC e ou CPF. Com firma reconhecida.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índices de endividamento Geral (IEG) igual ou inferior a (0,50), a ser obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d) No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

e) O Índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

f) As memórias de cálculo do índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

g) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido (PL) tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, no valor de 10% (dez por cento) do estimado para a contratação (em observância ao Acórdão 2743/2016 Plenário, Representação, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer).

h) Juntamente com os documentos referidos neste subitem será apresentada para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.4 - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alvorada de Minas /MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

8.4.1 - No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.4.2 - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas /MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.8 e 21.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”. (Lei 10.520/02 Artigo 4º, inciso XVIII).

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 103 - Os recursos e impugnações contra a decisão do Pregoeiro somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.
- 104 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 105 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 106 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação – Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas /MG, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas.
- 107 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por email, fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DA ENTREGA DOS ITENS, OBJETO DESTA EDITAL

- 11.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras Públicas e setor de Engenharia de Alvorada de Minas /MG, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
- 11.2 – À Prefeitura de Alvorada de Minas /MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição/prestação de serviços e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 – DO PAGAMENTO

- 12.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.
- 12.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.3 – O pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo para o município, nos casos de inexecução, imperfeição do material ou irregularidade fiscal.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1– Obrigações da licitante vencedora:

- 13.1.1- Prestar os serviços em conformidade com o edital;
- 13.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Alvorada de Minas /MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 13.1.3 – Responsabilizar-se por toda a logística envolvida na prestação do serviço licitado;
- 13.1.4 – Acatar a toda orientação advinda da fiscalização, com relação a execução dos serviços;
- 13.1.5 – Entregar o serviço solicitado, no local pré-definido pela Secretaria Requisitante, no prazo determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.6 – Efetuar o recolhimento e a correção imediata de qualquer serviço licitado, mesmo após o seu pagamento se, dentro do prazo de validade, apresentar quaisquer alterações que comprometam a qualidade do mesmo, ficando a licitante vencedora responsável por todas as despesas advindas da referida correção.

13.1.7 – Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – Obrigações do Município:

13.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

13.2.2 – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o edital;

13.2.3 – Efetuar os pagamentos nos termos do item 12.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

14.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis: 14.3.1- 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

14.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.3.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

14.3.2 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 – DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O Município utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços através da emissão das respectivas “Autorizações de Fornecimentos”.

16 - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1 - Os serviços registrados serão recebidos nos termos, prazos e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

162 - Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **DETENTORA DA ATA**.

163 - O recebimento definitivo dos serviços registrados, ficará condicionado à expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços registrados, expedido pelo **gestor do contrato**.

164 - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

18 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

18.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

18.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

18.3 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

19.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 19.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DA DISPENSA DE GARANTIA

20.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

21 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

21.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

21.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

21.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.19 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) O disposto no subitem 11.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.2. - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

22.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas /MG, situada na Praça Monsenhor Amantino, nº 13, Centro, Divisão de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (33) 3423-1166 ou 3423-1161.

21.10.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.11.- Todos os atos referentes ao presente processo serão divulgados no site www.alvoradademinas.mg.gov.br.

22.12. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

22.13. - Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV – Declaração de ME EPP

Anexo V – Modelo de Declaração quanto à regularidade do menor

Anexo VI – Minuta da Ata Contrato

Anexo VII – Modelo de Proposta

Anexo VIII – Modelo de Retirada de Edital

22.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Serro/MG.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas /MG, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA E FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO A PREFEITURA, TOPOGRAFIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE ARQUITE, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Edital.

1. JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG É UM MUNICÍPIO COM GRANDE DEMANDA DE SERVIÇOS NO ASSUNTO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA. O MUNICÍPIO TEM UMA BOA ARRECADAÇÃO, COM ISSO, É CAPAZ DE DESENVOLVER OBRAS DE MELHORIAS EM TODO O TERRITÓRIO, URBANO, RURAL, DISTRITOS E COMUNIDADES.

ALÉM DE OBRAS DE MELHORIAS, O MUNICÍPIO VEM PASSANDO POR UM PROCESSO DE CRESCIMENTO EXPONENCIAL, NECESSITANDO A TODO MOMENTO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MAIS DIVERSOS SETORES SOB RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE IMEDIATO TEM A PREVISÃO DE INICIO DE OBRAS GRANDES, EXEMPLO A PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA ALVORADA DE MINAS/MG À MG010 VIA MORRO DO TATU, QUE TERÁ ALTA DEMANDA DE PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS. UM SERVIÇO COMO ESTE NECESSITA DE CONSTANTEMENTE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA CONTRATADA.

ASSIM SENDO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS, A PREFEITURA TEM A REAL NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, UMA VEZ QUE EM SEU QUADRO PROFISSIONAL NÃO DISPÕE DE EQUIPE COMPLETA E SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO DAS QUESTÕES.

2. DEFINIÇÕES

2.1. PROJETOS

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA CONSISTEM NO DESENVOLVIMENTO COMPLETO DO PROJETO COMPOSTO DE DADOS CONCEPCIONAIS APRESENTADOS EM ESCALA ADEQUADA À PERFEITA COMPREENSÃO DOS ELEMENTOS NELE CONTIDOS.

• **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADA, PARA CARACTERIZAR A OBRA, DE FORMA QUE ASSEGURE A VIABILIDADE DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

EMPREENHIMENTO, FORNECENDO O CUSTO DA OBRA, A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DEVENDO CONTER, AINDA, AS SEGUINTE ETAPAS, UMA CONSECUTIVA À OUTRA APÓS DEVIDA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE:

- **PLANO DE TRABALHO:** A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇOS, O DETALHAMENTO DO PROGRAMA MÍNIMO DE NECESSIDADES, DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, E UM PLANO DE TRABALHO QUE CONTENHA ESTUDOS SOBRE O PROJETO A SER ELABORADO, COM UMA AGENDA DE REUNIÕES QUINZENAIS A SEREM REALIZADAS COM A EQUIPE DE SUPERVISÃO DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. AO FINAL DESTA ETAPA A CONTRATADA RECEBERÁ 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DOS PROJETOS.
- **PLANO DE MASSA:** SERÁ NECESSÁRIO O ESTUDO DO PLANO DE MASSA DESCREVENDO TODA ANÁLISE TÉCNICA DO LOCAL A SER FEITA A INTERVENÇÃO.
- **PLANO DE NECESSIDADES:** A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O PLANO DE NECESSIDADES PARA A INTERVENÇÃO PROPOSTA. DEVE APRESENTAR AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE E AS NECESSIDADES DOS FUTUROS USUÁRIOS DA OBRA.

EM GERAL, DEVE DESCREVER SUA FUNÇÃO, ATIVIDADES QUE IRÁ ABRIGAR DIMENSIONAMENTO E PADRÕES DE QUALIDADE ASSIM COMO ESPECIFICAR PRAZOS E RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A EXECUÇÃO ESPECIFICANDO.

2.2. ESTUDOS PRELIMINARES

A PARTIR DO PLANO DE TRABALHO, E TAMBÉM DOS DADOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, DEVERÁ SER ELABORADO O ESTUDO PRELIMINAR, DESENHOS SUFICIENTES COM ESCALAS ADEQUADAS.

2.3. ANTEPROJETO

É O RESULTADO DO DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES ELABORADOS NA ETAPA ANTERIOR, APRESENTANDO A SOLUÇÃO GERAL DO PROBLEMA E DAS INSTALAÇÕES EM GERAL, POSSIBILITANDO A CLARA COMPREENSÃO DO PROJETO, BEM COMO A SUA PRIMEIRA AVALIAÇÃO DE CUSTO, APRESENTANDO DESENHOS EM NÚMERO E ESCALAS CONVENIENTES. DEVERÁ COMPREENDER UMA ANÁLISE TÉCNICA DOS PROBLEMAS CONTENDO JUSTIFICATIVA DO PARTIDO ADOTADO E TRÊS PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA JUNTAMENTE COM FOTOS.

2.4. PROJETO BÁSICO

CONSTITUI A SOLUÇÃO DEFINITIVA E DETALHAMENTO DO PROJETO COM A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO ASSIM COMO OS PROJETOS COMPLEMENTARES. O PROJETO BÁSICO É O CONJUNTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES, COM NÍVEL DE PRECISÃO ADEQUADO, PARA CARACTERIZAR A OBRA OU SERVIÇO, OU COMPLEXO DE OBRAS OU SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, ELABORADO COM BASE NAS INDICAÇÕES DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E NA APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO, QUE ASSEGUREM A VIABILIDADE TÉCNICA E O ADEQUADO TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL DO EMPREENHIMENTO, E QUE POSSIBILITE A AVALIAÇÃO DO CUSTO DA OBRA E A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DEVENDO CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA DE FORMA A FORNECER VISÃO GLOBAL DA OBRA E IDENTIFICAR TODOS OS SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

CLAREZA;

- SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS, SUFICIENTEMENTE DETALHADAS, DE FORMA A MINIMIZAR A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO OU DE VARIANTES DURANTE AS FASES DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS E MONTAGEM;
- IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO SUAS ESPECIFICAÇÕES QUE ASSEGUREM OS MELHORES RESULTADOS PARA O EMPREENDIMENTO, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO;
- INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEDUÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO;
- SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDENDO A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO;
- ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA, FUNDAMENTADO EM QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PROPRIAMENTE AVALIADOS;

2.5. PROJETO EXECUTIVO

É A SOLUÇÃO DEFINITIVA DO PROJETO BÁSICO, REPRESENTADA EM PLANTAS, CORTES, ELEVAÇÕES, ACOMPANHADO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE TODOS OS PORMENORES DE QUE SE CONSTITUI A OBRA A SER EXECUTADA, JÁ DETERMINADA A DISTRIBUIÇÃO DOS ELEMENTOS DE TODOS OS SISTEMAS. NESTA ETAPA TAMBÉM DEVEM SER APRESENTADOS OS PROJETOS DE DETALHAMENTOS DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS.

2.6. PLANILHA ORÇAMENTARIA

ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, QUE CONSTEM AS QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO, VALOR GLOBAL E A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS, COM ESPECIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL A SER UTILIZADO E BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS), INCLUINDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- ELABORAÇÃO E ANÁLISE DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM ESPECIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MATERIAL A SER UTILIZADO E BDI.
- ESTUDOS E REFORMULAÇÃO DE PLANILHAS DE QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS PROJETOS A SEREM LICITADOS.
- ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE QUANTITATIVOS, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ORÇAMENTO DETALHADOS DOS PROJETOS BÁSICOS/EXECUTIVOS NA FORMATAÇÃO PARA LICITAÇÃO;
- ASSESSORIA DA PRÉFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/COMERCIAIS APRESENTADAS POR EMPRESAS PARTICIPANTES DE PROCESSO LICITATÓRIO.
- ASSESSORIA À COMISSÃO DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS LICITADAS.

3. RELAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

FARÁ PARTE DE CADA UM DOS PROJETOS AQUI TRATADOS A RELAÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, DEVIDAMENTE QUANTIFICADA, DESTACANDO-SE À PARTE AS QUANTIDADES RELATIVAS A EVENTUAIS PERDAS. A CONTRATADA ASSUMIRÁ INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODOS OS ELEMENTOS DE PROJETOS E SERVIÇOS ELABORADOS, OBJETO DESTA ESPECIFICAÇÃO E DAS AÇÕES DELES DECORRENTES SOBRE EVENTUAIS PREJUÍZOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS OU A TERCEIROS, SEM QUE HAJA PREJUÍZO, TAMBÉM, DA RESPONSABILIZAÇÃO DOS AUTORES DO PROJETO. OS TRABALHOS SERÃO REALIZADOS A PARTIR DE REUNIÕES COM A EQUIPE TÉCNICA DO CONTRATANTE, SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, CABENDO AO CONTRATANTE PROPOR AS MODIFICAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS. TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CREA/MG, APROVADOS E, QUANDO FOR O CASO, VISADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG.

4. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

OS PROJETOS DEVERÃO SER ELABORADOS CONFORME:

- CÓDIGOS, LEIS, DECRETOS E NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS;
- LEI N. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966;
- NORMAS DA ABNT, DNIT, PAC E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.
- DESENHO DE APRESENTAÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO EM ESCALA ADEQUADA, SENDO NECESSÁRIO APRESENTAR OS DESENHOS EM 3D, PERSPECTIVAS E RENDERIZAÇÕES, IMPRESSOS EM PAPEL ADEQUADOS E UTILIZANDO TAMBÉM MAQUETES ELETRÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO. OS DESENHOS DEVEM SER ACOMPANHADOS POR MAQUETES FÍSICAS CONSTRUÍDAS EM MATERIAL ADEQUADO E COM TODO DETALHAMENTO PERTINENTE.
 - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVERÁ SER ELABORADO CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ONDE SERÃO DEFINIDOS DETALHADAMENTE TODOS OS MATERIAIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA, BEM COMO ESTABELECIDAS TODAS AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO. TODOS OS MATERIAIS ESPECIFICADOS SERÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE E PREFERENCIALMENTE NACIONAIS, TOTALMENTE ADEQUADOS À NATUREZA DA EDIFICAÇÃO ACOMPANHADA DE UM MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO.
 - LÉVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS: DEVERÁ SER ELABORADO DE FORMA DETALHADA, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DA OBRA, ONDE OS PREÇOS SERÃO FORNECIDOS PELA PM.
 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: SERÁ ELABORADO OBEDECENDO AO PRAZO E A LÓGICA CONSTRUTIVA NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, DE FORMA QUE OS SERVIÇOS SEJAM DIVIDIDOS EM ETAPAS, CUJAS MEDIÇÕES SERÃO REALIZADAS MENSALMENTE E ATESTADAS APÓS A VERIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ:

- APRESENTAR, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO QUE LHE SERÁ ENTREGUE COM ESTE FIM, A RELAÇÃO EXPLÍCITA DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇOS, NO QUE TANGE À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS CONSTANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

DESTE DOCUMENTO.

- NESTE MESMO PRAZO, DEVERÁ COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO, QUE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS PROJETOS A SEREM ELABORADOS, DE CADA UM DOS PROFISSIONAIS INDICADOS, ATRAVÉS DE ACERVO TÉCNICO E/OU DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO(S) NO CREA, EMITIDO EM NOME PROFISSIONAIS.
- DEVERÁ INDICAR OS PROFISSIONAIS QUE ELABORARÃO OS PROJETOS E SERVIÇOS. CABE A CADA ÁREA TÉCNICA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EXECUTIVO RESPECTIVO. O PROJETO EXECUTIVO SERÁ CONSTITUÍDO POR TODOS OS PROJETOS ESPECIALIZADOS DEVIDAMENTE COMPATIBILIZADOS, DE MANEIRA A CONSIDERAR TODAS AS SUAS INTERFERÊNCIAS. A CONTRATADA DEVERÁ INDICAR O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS, NA PRIMEIRA REUNIÃO DE TRABALHO COM A SUPERVISÃO DE PROJETOS.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- O PROJETO EXECUTIVO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DA OBRA.
- TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA ELABORAÇÃO, REGISTROS E PROJETOS CORRERÃO INTEIRAMENTE POR CONTA DA CONTRATADA.
- NA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DEVERÃO SER OBEDECIDAS TODAS AS DETERMINAÇÕES DAS ORIENTAÇÕES COMPILADAS DAS REUNIÕES PRÉVIAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, DEVIDAMENTE REGISTRADAS EM ATAS.
- A COORDENAÇÃO ESPECÍFICA DE CADA UMA DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DO PROJETO, SEUS ELEMENTOS E COMPONENTES DEVERÃO SER ATRIBUÍDAS AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA SUA CONCEPÇÃO E DETALHAMENTO.
- SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA CORRIGIR AS PLANTAS E DESENHOS DOS PROJETOS, QUANDO FOREM CONSTATADAS INCORREÇÕES EM QUALQUER UM DELES, DE FORMA A MANTER A COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.
- AS APROVAÇÕES PARCIAIS POR PARTE DO CONTRATANTE NÃO EXIMEM OS AUTORES DAS RESPONSABILIDADES, DOS ERROS OU FALHAS QUE OS PROJETOS POSSAM CONTER, CABENDO À CONTRATADA PROCEDER ÀS DEVIDAS CORREÇÕES, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.
- A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á A PRESTAR AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DO PEDIDO PARA A CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, BEM COMO SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS ACERCA DOS PROJETOS APRESENTADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA.
- SOMENTE SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO OU SEÇÃO PARCIAL DO CONTRATO COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.
- ENCAMINHAR À CONTRATANTE, CRONOGRAMAS, QUADROS DEMONSTRATIVOS DE PRODUÇÃO, ANÁLISE DE MATERIAIS E ELEMENTOS INFORMATIVOS RELATIVOS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.
- A CONTRATADA OBRIGA-SE A PRESTAR SERVIÇOS, NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DURANTE TODO O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, NO LOCAL E QUANTIDADE ESPECIFICADA NA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELO SETOR RESPONSÁVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.
- A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER PELAS DESPESAS RELATIVAS A FRETE, ENCARGOS TRABALHISTAS, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

QUAISQUER OUTRAS QUE FOREM DEVIDAS EM RAZÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DESTES CONTRATOS.

- A CONTRATADA DEVERÁ RESPONDER, INTEGRALMENTE, POR PERDAS E DANOS QUE VIER A CAUSAR AO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS OU A TERCEIROS EM RAZÃO DE AÇÃO OU OMISSÃO, DOLOSA OU CULPOSA, SUA OU DE SEUS PREPOSTOS, INDEPENDENTEMENTE, DE OUTRAS COMINAÇÕES CONTRATUAIS E/OU LEGAIS A QUE ESTIVER SUJEITA.
- A CONTRATADA DEVERÁ OBEDECER À MELHOR TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE, RIGOROSAMENTE, DENTRO DOS PRECEITOS NORMATIVOS DA ABNT;
- A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS NÃO ACEITARÁ, SOB NENHUM PRETEXTO, A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA OUTRAS ENTIDADES, SEJAM FABRICANTES, TÉCNICOS OU QUAISQUER OUTROS.
- A CONTRATADA ADJUDICATÁRIA DEVERÁ DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS, IMEDIATAMENTE APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS E ENTREGAR OS SERVIÇOS CONCLUÍDOS NO PRAZO ESTIPULADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS E/OU NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SE DAR CONFORME AS DETERMINAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS. A CONTRATADA, EM TODAS AS FASES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AO DISPOSTO NAS ORIENTAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS DESVIOS.
- A CONTRATADA É RESPONSÁVEL DIRETA E EXCLUSIVAMENTE PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, RESPONDE, CIVIL E CRIMINALMENTE, POR TODOS OS DANOS E PREJUÍZOS QUE, NA EXECUÇÃO DELA, VENHA, DIRETA OU INDIRETAMENTE PROVOCAR OU CAUSAR PARA O CONTRATANTE OU PARA TERCEIROS.
- A CONTRATADA É RESPONSÁVEL TAMBÉM PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, NÃO SE ADMITINDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, A ALEGAÇÃO DE QUE TERCEIROS QUAISQUER, ANTES DA ENTREGA DO MATERIAL, TENHAM ADULTERADO OU FORNECIDO OS MESMOS FORA DOS PADRÕES EXIGIDOS.
- A CONTRATADA É OBRIGADA A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, OS SERVIÇOS EXECUTADOS, EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES, RESULTANTES DE EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS EMPREGADOS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- EMITIR “ORDEM DE SERVIÇO” AUTORIZANDO O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- CREDENCIAR PERANTE A CONTRATADA, SERVIDORES AUTORIZADOS A ACOMPANHAR, FISCALIZAR E CONFERIR A QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AVENÇADOS;
- PRESTAR INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM CLAREZA, À CONTRATADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AVENÇADOS;
- ACOMPANHAR E FISCALIZAR PERMANENTEMENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS, DEVENDO INTERVIR, QUANDO NECESSÁRIO, A FIM DE ASSEGURAR SUA REGULARIDADE E O FIEL CUMPRIMENTO;
- EXIGIR A TROCA DE FUNCIONÁRIO OU EQUIPAMENTO QUE NÃO SEJA ADEQUADO ÀS EXIGÊNCIAS DO SERVIÇO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

- SOLICITAR, A QUALQUER TEMPO, DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO;
- ORDENAR AS CORREÇÕES, REPAROS, REMOÇÕES, RECONSTRUÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;
- APLICAR, QUANDO FOR O CASO, AS PENALIDADES, ADVERTÊNCIAS E SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO, DE ACORDO COM AS LEIS QUE REGEM A MATÉRIA;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- OS TRABALHOS GRÁFICOS, ESPECIFICAÇÕES, PARECERES E LAUDOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS E OUTROS, CONTERÃO, ALÉM DA ASSINATURA DO ARQUITETO OU ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, O NOME DA EMPRESA, A MENÇÃO DO TÍTULO PROFISSIONAL DE QUEM OS SUBSCREVER E O NÚMERO DOS RESPECTIVOS REGISTROS NO CREA.
- TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA RESPECTIVA ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
- A CONTRATADA DEVERÁ SUBMETER À ANÁLISE E APROVAÇÃO FORMAL DO CONTRATANTE OS PROJETOS ELABORADOS REFERENTES A CADA UMA DAS ETAPAS.
- CADA PROJETO SERÁ ACOMPANHADO, OBRIGATORIAMENTE, DA RELAÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO À SUA EXECUÇÃO, DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA.
- TODOS OS PROJETOS SERÃO ENTREGUES A PMSJB EM DUAS VIAS IMPRESSAS EM PAPEL E EM MÍDIA MAGNÉTICA DO TIPO “CD-ROM”, DO TIPO “DWG” OU SIMILAR, PLANILHAS EM ARQUIVO DO TIPO “XLS”, E OS TEXTOS EM ARQUIVO DO TIPO “DOC”.
- TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER ELABORADOS EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, CÓDIGOS DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E ÓRGÃOS FISCALIZADORES, CONFORME AS INSTRUÇÕES E MANUAIS TÉCNICOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS EM PROJETOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, MANTENDO COERÊNCIA E HARMONIA INTEGRAÇÃO RELATIVAMENTE À ENTRE ELES.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO EMITIDOS PELO CREA E CAU, DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO A REGULARIDADE DA EMPRESA JUNTO AOS CONSELHOS PROFISSIONAIS.
- B) INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR QUE SERÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NA QUAL DEVE CONSTAR O NOME COMPLETO, A ESPECIALIDADE E O NÚMERO DE REGISTRO NO CREA OU CAU DE CADA PROFISSIONAL SENDO QUE OS PROFISSIONAIS INDICADOS DEVERÃO SER PERTENCENTES AO QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO SERÁ FEITA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (CREA) E DA CERTIDÃO DE DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA PESSOA JURÍDICA NO CAU, DEVENDO TAMBÉM COMPROVAR SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA ATRAVÉS DAS SEGUINTE OPÇÕES: CONTRATO DE TRABALHO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DE AMBAS AS PARTES OU ANOTAÇÃO NA CARTEIRA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO EXERCIDA OU SE FOR SÓCIO DA EMPRESA ATRAVÉS DO DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.

B.1. PROFISSIONAIS HABILITADOS (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS)

- (1) ARQUITETO E URBANISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

- (1) ENGENHEIRO CIVIL
- (1) ENGENHEIRO ELETRICISTA
- (1) ENGENHEIRO AGRIMENSOR
- (1) ENGENHEIRO AMBIENTAL

C) CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA OU CAU DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, INDICADOS DE ACORDO COM O ITEM ANTERIOR, COMPROVANDO A REGULARIDADE JUNTO AO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.

D) ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CREA OU CAU QUE COMPROVEM A CAPACIDADE TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS INDICADOS, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM AS PARCELAS DEFINIDAS COMO DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10. ATESTADOS TÉCNICOS/OPERACIONAIS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA OU RODOVIÁRIA OU RURAL COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, GEOMÉTRICO E TERRAPLENAGEM
- ELABORAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA OU RURAL
- FISCALIZAÇÃO E/OU GERENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA OU RURAL
- PROJETO DE CONTENÇÃO (CONCRETO OU GABIÃO) DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA OU RURAL
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, PASSARELAS OU VIADUTOS).
- ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO OU MODIFICAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO OU ILUMINAÇÃO
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PONTES, PASSARELAS OU VIADUTOS).
- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
- ELABORAÇÃO DE PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO
- EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT E SONDAGEM ROTATIVA;
- ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PAISAGÍSTICO, URBANÍSTICO E ACESSIBILIDADE PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

CADA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DEVERÁ REFERIR-SE ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS QUE FAÇAM PARTE DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO PROFISSIONAL.

O(S) PROFISSIONAL(S) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVERÁ (AO) INTEGRAR, DURANTE TODO O TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, DEVENDO APRESENTAR O TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTE FIM, OS MESMOS DEVERÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA EMITIDA PELO CREA / CAU.

SOMENTE SERÃO ACEITOS ATESTADOS QUE ATENDAM ÀS FORMALIDADES EXPRESSAS NOS §1º E 3º DO ARTIGO 30 DA LEI 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DOS ELEMENTOS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, NOTADAMENTE DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES DE SEU OBJETO, NÃO PODENDO INVOCAR QUALQUER DESCONHECIMENTO COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SE DARÁ NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DO FGTS, FEDERAL E TRABALHISTA.

AS MEDIÇÕES SERÃO REALIZADAS APÓS A CONCLUSÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO.

A ENTREGA DOS PROJETOS SERÁ REALIZADA NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL INDICADO PELA CONTRATANTE.

NA EVENTUALIDADE DE DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO OU A PESSOAS QUE SE ENCONTRAREM NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA OBRA, POR CULPA OU DOLO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER À INDENIZAÇÃO RESPECTIVA.

12. VIGÊNCIA

PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO DOCUMENTO QUE FORMALIZARÁ O CONTRATO. COMPRA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A DESPESA SERÁ REGISTRADA NA SEGUINTE DOTAÇÃO/FICHAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/FICHA:942 PARA Manutenção Atividades Sec. Munic. Engenharia, Programas e Projetos.

14. MODALIDADE DE CONTRAÇÃO

MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL, PARA TER SEU OBJETO EXECUTADO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

15. VALORES E QUANTITATIVOS

CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA ANEXA.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIA À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS BASEADA NO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DIRETAMENTE PELA LICITANTE VENCEDORA, NÃO CABENDO A CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO A TERCEIROS, EXCETO OS QUE DEPENDEREM DE ANÁLISE ESPECÍFICA E COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CASO HAJA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS RESERVA-SE O DIREITO DE PESQUISAR NO MERCADO, OS PREÇOS DOS SERVIÇOS CEDIDOS OU SUBLOCADOS A TERCEIROS, DESOBRIGANDO-SE PELO PAGAMENTO DE TAIS SERVIÇOS, CASO O PREÇO ORÇADO PELA LICITANTE VENCEDORA SEJA SUPERIOR AO PRATICADO NO MERCADO, SALVO SE HOVER A REDUÇÃO DO VALOR.

A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TODA MÃO-DE-OBRA OPERACIONAL, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E TODOS OS TRIBUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

OS PREÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA SERÃO CONSIDERADOS COMPLETOS, SENDO DESCONSIDERADA QUALQUER REIVINDICAÇÃO DE PAGAMENTO ADICIONAL DEVIDO A ERRO OU MÁ INTERPRETAÇÃO DE PARTE DA LICITANTE.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Parâmetros para cálculo do BDI			
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 5,50%	Administração Central (AC)	5,20%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,80% até 1,00%	Seguro e Garantia (S+G)	1,00%
Risco (R)	De 0,97% até 1,27%	Risco (R)	1,27%
Despesas financeiras (DF)	De 0,59% até 1,39%	Despesas financeiras (DF)	1,39%
Lucro (L)	De 6,16% até 8,96%	Lucro (L)	8,12%
Tributos (T)	De 4,85% até 8,65%	Tributos (T)	8,65%
Tributo - ISS	De 1,20% até 3,00%	Tributo - ISS	5,00%
Tributo - PIS	De 0,65% até 0,65%	Tributo - PIS	0,65%
Tributo - COFINS	De 3,00% até 3,00%	Tributo - COFINS	3,00%
CPRB	De 4,50% até 4,50%	CPRB	0,00%
Controle			
Administração Central (AC)		ok	
Seguro e Garantia (S+G)		ok	
Risco (R)		ok	
Despesas financeiras (DF)		ok	
Lucro (L)		ok	
Tributos (T)		ok	
BDI CALCULADO ---->		$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))$	28,97%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

CÓDIGO	ORIGEM	MÊS REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI (R\$)	BDI	VALOR COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PROJETOS									
62.01	SUDECAP		PROJETOS DE EDIFICACOES						
62.01.04	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	120	1599,46	28,97%	2062,82	247538,83
62.01.10	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	10	913,78	28,97%	1178,50	11785,02
62.01.11	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇÕES)	A1	10	568,84	28,97%	733,63	7336,33
62.01.12	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	10	1134,56	28,97%	1463,24	14632,42
62.01.13	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1	10	3180,08	28,97%	4101,35	41013,49
62.01.14	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1	10	1450,70	28,97%	1870,97	18709,68
62.01.16	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	180	1157,27	28,97%	1492,53	268655,60
62.01.19	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO ELETRICO	A1	50	1397,22	28,97%	1801,99	90099,73
62.01.20	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	30	1679,12	28,97%	2165,56	64966,83
62.01.21	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	30	1773,40	28,97%	2287,15	68614,62
62.01.22	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	80	1340,30	28,97%	1728,58	138286,79
62.01.23	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	30	1290,38	28,97%	1664,20	49926,09
62.01.24	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	5	1070,12	28,97%	1380,13	6900,67
62.01.25	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	20	1005,20	28,97%	1296,41	25928,13
62.01.26	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	10	1283,38	28,97%	1655,18	16551,75
62.01.28	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	20	1397,22	28,97%	1801,99	36039,89
62.01.33	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	10	1397,22	28,97%	1801,99	18019,95
62.01.34	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	10	1041,66	28,97%	1343,43	13434,29
62.01.40	SUDECAP	agosto/2022	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	10	1080,10	28,97%	1393,00	13930,05
62.01.42	SUDECAP	agosto/2022	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	30	1599,46	28,97%	2062,82	61884,71
62.01.45	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	6	1397,22	28,97%	1801,99	10811,97
62.01.46	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	6	1041,66	28,97%	1343,43	8060,57
PROJ-EXE-360	SETOP	julho/2022	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	A1	10	1175,23	28,97%	1515,69	15156,94
PROJ-EXE-405	SETOP	julho/2022	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	A1	30	1103,68	28,97%	1423,42	42702,48
62.11.05	SUDECAP	agosto/2022	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	60	835,53	28,97%	1077,58	64654,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

62.03	SUDECAP		PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA						
62.03.01	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO GEOMETRICO	KM	8	5809,28	28,97%	7492,23	59937,83
62.03.02	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	8	2026,42	28,97%	2613,47	20907,79
62.03.04	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE DRENAGEM	KM	8	6693,68	28,97%	8632,84	69062,71
62.03.08	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	8	1757,50	28,97%	2266,65	18133,18
62.03.09	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	3	2727,90	28,97%	3518,17	10554,52
62.03.11	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	10	2148,18	28,97%	2770,51	27705,08
62.03.12	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO PAISAGISTICO	KM	5	1450,70	28,97%	1870,97	9354,84
62.03.14	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES, VIADUTOS, ETC	A1	30	2366,04	28,97%	3051,48	91544,45
62.03.16	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	10	1374,72	28,97%	1772,98	17729,76
62.03.17	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	5	1644,32	28,97%	2120,68	10603,40
62.03.18	SUDECAP	agosto/2022	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	5	3242,24	28,97%	4181,52	20907,58
62.03.19	SUDECAP	agosto/2022	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	5	865,42	28,97%	1116,13	5580,66
62.03.22	SUDECAP	agosto/2022	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	8	6504,84	28,97%	8389,29	67114,34
SUBTOTAL									1784777,96
SERVICOS DE TOPOGRAFIA									
62.05.12	SUDECAP	agosto/2022	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	100000	0,64	28,97%	0,83	82540,80
62.05.13	SUDECAP	agosto/2022	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	100000	0,57	28,97%	0,74	73512,90
62.05.15	SUDECAP	agosto/2022	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS	DIA	90	875,84	28,97%	1129,57	101661,38
SUBTOTAL									257715,08
INVESTIGACOES GEOTECNICAS E ENSAIOS									
65.01	SUDECAP		SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)						
65.01.01	SUDECAP	agosto/2022	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	10	999,49	28,97%	1289,04	12890,42
65.01.02	SUDECAP	agosto/2022	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	400	65,00	28,97%	83,83	33532,20
65.01.03	SUDECAP	agosto/2022	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	10	180,00	28,97%	232,15	2321,46
65.02	SUDECAP		SONDAGEM A TRADO D= 20 CM						
65.02.01	SUDECAP	agosto/2022	MOBILIZACAO	UN	10	728,00	28,97%	938,90	9389,02
65.02.02	SUDECAP	agosto/2022	PERFURACAO	M	200	55,00	28,97%	70,93	14186,70
65.06	SUDECAP		SONDAGEM ROTATIVA D= NW						
65.06.01	SUDECAP	agosto/2022	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM	UN	5	3000,00	28,97%	3869,10	19345,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

			ROTATIVA NW						
65.06.02	SUDECAP	agosto/2022	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	5	600,00	28,97%	773,82	3869,10
65.06.03	SUDECAP	agosto/2022	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	100	163,25	28,97%	210,54	21054,35
67.01	SUDECAP		ENSAIOS DE SOLO						
67.01.01	SUDECAP	agosto/2022	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	3	35,00	28,97%	45,14	135,42
67.01.03	SUDECAP	agosto/2022	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	3	150,00	28,97%	193,46	580,37
67.01.04	SUDECAP	agosto/2022	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	3	90,00	28,97%	116,07	348,22
67.01.05	SUDECAP	agosto/2022	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	3	143,00	28,97%	184,43	553,28
67.01.06	SUDECAP	agosto/2022	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	3	75,00	28,97%	96,73	290,18
67.01.07	SUDECAP	agosto/2022	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	3	75,00	28,97%	96,73	290,18
67.01.08	SUDECAP	agosto/2022	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	3	100,00	28,97%	128,97	386,91
67.01.09	SUDECAP	agosto/2022	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	3	110,00	28,97%	141,87	425,60
67.01.10	SUDECAP	agosto/2022	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	3	120,00	28,97%	154,76	464,29
67.01.11	SUDECAP	agosto/2022	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	3	130,00	28,97%	167,66	502,98
67.01.12	SUDECAP	agosto/2022	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	3	50,00	28,97%	64,49	193,46
67.01.13	SUDECAP	agosto/2022	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	3	138,00	28,97%	177,98	533,94
67.01.14	SUDECAP	agosto/2022	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	3	160,00	28,97%	206,35	619,06
67.01.22	SUDECAP	agosto/2022	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	3	100,00	28,97%	128,97	386,91
67.01.23	SUDECAP	agosto/2022	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU)	UN	3	699,00	28,97%	901,50	2704,50
67.01.30	SUDECAP	agosto/2022	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD)	UN	3	1000,00	28,97%	1289,70	3869,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

SUBTOTAL									128873,14
ORÇAMENTO									
PLAN-PRO-220	SETOP	julho/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	3,35	28,97%	4,32	17281,98
PLAN-PRO-225	SETOP	julho/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	2,91	28,97%	3,75	15012,11
PLAN-PRO-230	SETOP	julho/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	4000	2,52	28,97%	3,25	13000,18
PLAN-PRO-255	SETOP	julho/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	2,76	28,97%	3,56	14238,29
PLAN-PRO-260	SETOP	julho/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	2,42	28,97%	3,12	12484,30
PLAN-PRO-325	SETOP	julho/2022	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	100000	0,09	28,97%	0,12	11607,30
SUBTOTAL									83624,15
MEMORIAL DESCRITIVO									
REL-TEC-040	SETOP	julho/2022	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	1,64	28,97%	2,12	8460,43
REL-TEC-045	SETOP	julho/2022	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	1,44	28,97%	1,86	7428,67
REL-TEC-050	SETOP	julho/2022	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - AREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	M2	4000	1,23	28,97%	1,59	6345,32
REL-TEC-075	SETOP	julho/2022	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	M2	4000	1,34	28,97%	1,73	6912,79
REL-TEC-080	SETOP	julho/2022	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - AREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	M2	4000	1,19	28,97%	1,53	6138,97
REL-TEC-145	SETOP	julho/2022	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	M2	100000	0,05	28,97%	0,06	6448,50
SUBTOTAL									41734,69
PESSOAL									



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

61.11	SUDECAP		ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZACAO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
61.11.01	SUDECAP	agosto/2022	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	H	100	163,19	28,97%	210,47	21046,61
61.11.02	SUDECAP	agosto/2022	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	100	149,23	28,97%	192,46	19246,19
61.11.04	SUDECAP	agosto/2022	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	100	121,30	28,97%	156,44	15644,06
61.11.05	SUDECAP	agosto/2022	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H	2200	107,34	28,97%	138,44	304560,08
61.11.06	SUDECAP	agosto/2022	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	1100	93,37	28,97%	120,42	132461,22
61.12	SUDECAP		AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZACAO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
61.12.01	SUDECAP	agosto/2022	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	1100	23,88	28,97%	30,80	33877,84
61.16	SUDECAP		SERVICOS ADMINISTRATIVOS PARA ELABORACAO DE PROJETOS/GERENCIAMENTO/FISCALIZACAO/APOIO TÉCNICO/CONSULTORIA						
61.16.01	SUDECAP	agosto/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR	H	2200	22,09	28,97%	28,49	62676,84
61.16.02	SUDECAP	agosto/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIARIO	H	2200	20,08	28,97%	25,90	56973,79
61.16.03	SUDECAP	agosto/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR	H	2200	18,08	28,97%	23,32	51299,11
SUBTOTAL									697785,74
TOTAL									2994510,76

Alvorada de Minas, 16 de dezembro de 2022

Ejelvanio de Oliveira Reis
Secretário Municipal de Obras

Victor Emanuel Santos
Engenheiro Civil
CREA-MG:198883/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **PREGÃO 074/2022** realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, ofertar lances, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 2022.

Assinatura

* Com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2022

_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____, portador
do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de
habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º,
inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização
nos termos da lei.

Declara ainda, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
DE MINAS

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 0013/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de ____ de 2022.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

IMPORTANTE:

- 1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, sob pena de não observância do direito previsto na LC. 123/06.**
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital de licitação, **PREGÃO 074/2022**, do Município de Alvorada de Minas /MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO VI

ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2022
Pregão Presencial Nº. 074/2022

Aos ___ dias do mês de _____ de 2022, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório 143/2022, Pregão Presencial nº. 074/2022** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente tem o como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, GERENCIAMENTO, APOIO TÉCNICO A PREFEITURA, TOPOGRAFIA, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES DE EDIFICAÇÕES, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL E CONSULTORIA TÉCNICA**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviços do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.

2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

indicado pelo mesmo;

2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;

2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;
- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 074/2022**, que se torna parte integrante do presente contrato.
- 4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.
- 4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;
- 5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.164/0001-53

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Presencial nº. 074/2022** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Presencial** n. **074/2022** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura da ata contrato, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços. E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, ___ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXX
Contratado

estemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....**ESTADO:**.....

CNPJ N.:

Referente: **Pregão Presencial nº 074/2022.**

A presente proposta tem como objeto o fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente ao pregão em epígrafe.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1		Hs			
2		Hs			
Valor Total ----->					R\$

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente.

_____, de _____ de _____

(Assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.164/0001-53

ANEXO VII

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial
EDITAL N.º 074/2022

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura
Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Fax (31)3862-1121, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas
Comissão Permanente de Licitação
Av. José Madureira Horta, nº 190
Centro
39.140-000 – Alvorada de Minas – MG
Fone: (31) 3862-1121

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br / licitacaoalvoradademinas@gmail.com